

**Protocolo de recebimento e retirada de Edital
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Data da Emissão: ____/____/____

Edital Pregão Presencial nº. 005/2017

FORNECEDOR/EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____ Nome do Contado _____

Declaro(amos) que retiramos via internet o Edital de Licitação na íntegra na **Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017**, que tem por objetivo a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados**, constantes do Memorial Descritivo (**Anexo I**) deste Edital, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e concordo(amos) com todas as condições do edital.

Assinatura do fornecedor

Data ____/____/____

Carimbo do CNPJ

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (43)3626-1490** ou E-mail: **pmjundiaicompras@yahoo.com.br**. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º. 005/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de maio de 2017.

HORÁRIO: a partir das 09h01.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul – Praça Pio X, n.º. 260, Centro.

O Senhor Eclair Rauhen, Prefeito Municipal, usando a competência estatuída no art. 7º, inciso I do Decreto 007 de 09 de maio de 2006, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados**, constantes do Memorial Descritivo (**Anexo I**) deste Edital, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.

Para o recebimento dos envelopes: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, fica determinado até o dia **04 de maio de 2017**, das **08h** às **09** horas, sendo que, os envelopes deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal e a documentação para o credenciamento deverão ser entregues para a Pregoeira e equipe de Apoio.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de recinto da **Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jundiá do Sul á Praça Pio X ,260, Centro, Jundiá do Sul -PR**, iniciando-se no dia **04 de maio de 2017**, às **09h** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

I – DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados**, conforme o **ANEXO I** do referido edital.

2. *OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA NO POSTO DE COLETA INSTALADO NO MUNICÍPIO, EM LUGAR PRÓPRIO E DENTRO DAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MANTENDO SEUS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS EM HORÁRIO COMERCIAL, SEMPRE UTILIZANDO SUAS APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E AINDA, MANTER NO AMBULATÓRIO, 01 (UM) FUNCIONÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 24 HORAS.*

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social em vigor**, inclusive a última alteração contratual, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.
 - 3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
 - 4 – A ausência do Credenciamento importará na impossibilidade de o representante legal ou procurador da empresa licitante ofertar lances.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

(Razão Social e endereço da proponente)

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados.

(Razão Social e endereço da proponente)

ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados.

2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador – **(Anexo II)**.

2.1.1 As empresas licitantes deverão apresentar no dia do certame no Envelope nº 01, apenas a *Carta de Apresentação de Proposta*, conforme ANEXO II. A proposta em mídia CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL DEVERÁ SER APRESENTADA PREFERENCIALMENTE UM DIA ANTES A ABERTURA DO CERTAME, ou no dia do certame, devendo a mesma serem exclusiva para esse fim, gerado através do Sistema Equiplano esProposta.

3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membros da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das consultas nas especialidades, exames e consultas, cotados em conformidade com as especificações dos memorial descritivo – **Anexo I**, deste Edital;
- d) Preço unitário e global dos exames, em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, despesas administrativas e financeiras, encargos diretos e indiretos, qualquer outra despesas de

envio ou remessa, dentre outras, constituindo o referido preço na única contraprestação do Município de JUNDIAÍ DO SUL, do objeto da presente licitação;

- e) O critério de julgamento será o de **“MENOR PREÇO POR GLOBAL”**;
 - f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 12 (doze) meses.
- 2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade de exames prevista neste Edital.
- 3 - O Valor total estimado para todos os itens **R\$ 710.500,04 (setecentos e dez, quinhentos reais e quatro centavos) pelo período de 12 (doze) meses.**
- 4 - Será desclassificada na licitação, a proponente que ultrapassar o valor máximo estimado previsto neste Edital.
- 5 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazendas, **Estadual e Municipal**, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**,
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo IV**).
- c) Apresentar 02 (dois) atestados comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (**Anexo V**).

2 – Disposições gerais da Habilitação

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

2.2 - Os documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

2.3 – **Não será desclassificada a empresa (microempresas/empresas de pequeno porte) que apresentar documentação de regularidade fiscal com a data de validade vencida, conforme estabelecido no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, com alterações dada pela Lei Complementar 147/2014.**

2.4 – **Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento comprovação da regularidade fiscal com data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias,**

contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

2.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito a Contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços deverão atender todas as especificação técnica descrita no Memorial Descritivo - **Anexo I** do Edital.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No dia, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Pregoeira e a Equipe de apoio darão continuidade aos trabalhos, com o credenciamento dos participantes, abertura dos envelopes e oferta de lances.

2 - Será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, com duração até às **10h**.

a - Tão logo se inicie a sessão de processamento do Pregão, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das Contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Prefeitura;

3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objetivo não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **nos itens do lote**, devendo os lances seguintes, se houver, serem feitos em relação ao ultimo lance proposto. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário da proposta.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para a selecionada o último preço ofertado.

9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, **até a decisão sobre a habilitação**, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o valor global.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - A execução do objeto da presente Licitação deverá ser efetuada conforme a demanda que assim surgirem no município, devendo os mesmos ser executados nas instalações da empresa, após a solicitação formal da CONTRATANTE, através de Emissão de Requisição ou encaminhamento expedido pelo responsável do Departamento de Saúde.

2 - Após solicitação formal da contratante, através de emissão de requisição ou encaminhamento expedido pelo Departamento de Saúde, o recebimento do objeto se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executados;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeição do objeto executado e consequente aceitação pelo setor competente.

3 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer dos serviços contratado.

4 – Após a execução dos serviços será feito á vistoria de conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital, pelo servidor designado como responsável pelo respectivo departamento do qual originou a requisição, o qual será responsável pelo recebimento e liquidação dos mesmos, conforme determina a Portaria nº. **016/2017**, senhora ANDRESSA CAROLINE GALDINO T. SILVA, servidora efetiva, portadora do RG.: 9.731.259-1 e do CPF: 066.130.009-90 correndo por conta da proponente as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 – Constatadas irregularidades no cumprimento do objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu reparo ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6 – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a contratação de todo o pessoal necessário aos serviços, correndo por sua conta, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., isentando desde já o CONTRATANTE de todos os encargos decorrentes desta licitação.

7 – Todos os serviços deverão ser realizados por equipe capacitada e com experiência na área.

8 – Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos Competentes.

9 – Todos os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, ficando de exclusiva responsabilidade do Departamento de Saúde a locomoção dos pacientes até o local onde serão prestados.

10 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

11 – Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente ao Departamento de Saúde do Município, situado na Rua São Francisco, nº. 882, Centro, aos cuidados dos servidores responsáveis pelos serviços do referido departamento, conforme determina a Portaria nº. **016/2017**.

12 – Na composição do Malote com o resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado até o **10º dia útil do mês subsequente**, após emissão, autorização e liquidação do prévio empenho, devendo constar na Nota Fiscal: Ref. ao Pregão Presencial nº. **005/2017** e com a indicação da origem dos recursos.

1.1 – Em caso de pagamento efetuado através de Agência Bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria, os dados completos da Agência autorizada para efetivação do pagamento.

1.2 – O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de tributos Federais.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será feita através do Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº. 8.666/1993.

2 – Após a convocação a adjudicatária deverá comparecer ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar em assinar o Termo de Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à negociação e posterior contratação, conforme artigo 7º, inciso XXXII do Decreto 07/2006 do Município de Jundiá do Sul.

4 – A contratação será celebrada com duração até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57º, inciso II da Lei 8.666/93.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Jundiá do Sul pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 julho de 2002.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciais, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 – O resultado do presente certame será publicado em jornal de circulação Oficial do Município.

6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou através da Assessoria Jurídica do Município, se assim requerer o caso.

11 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial descritivo.

Anexo II – Modelo de planilha de proposta.

Anexo III – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Anexo V – Apresentação de 02 (dois) atestados comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12 - O presente Edital poderá ser retirado gratuitamente pelos interessados, mediante apresentação de requerimento.

13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei 494 de 07 de dezembro de 2016.

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2089 – CONVÊNIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

03460-3.3.90.39.00.00-0-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03470-3.3.90.39.00.00-0-0-495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Jundiá do Sul – PR, 24 de abril de 2017.

Fernanda Aline de Andrade
Pregoeira Oficial do Município
Equipe de Apoio

Odair R. Farinha
Pregoeiro Substituto

Claudio Francisco Oliveira Pinto
Membro

Eunice Paulina Ferreira
Membro

Tamires Maria de Alcântara
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



ANEXO I –

MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade Requisitante:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de atender as normas exigidas pela Administração Geral e o Departamento Municipal de Saúde vinculado a mesma.

2.2. Os serviços requisitados pelo departamento consistem em contratação dos serviços pelo período de 12 meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme seguem características e quantificações nas próximas páginas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



Nº Item	Descrição do Serviço /	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	4.2.7584 Ácido Fólico	20,00	PS	36,33	726,60
0002	4.2.7585 Ácido Valpróico	20,00	PS	38,00	760,00
0003	4.2.7586 Albumina	60,00	PS	18,33	1.099,80
0004	4.2.7587 Anátomo Patológico	40,00	PS	60,00	2.400,00
0005	4.2.7595 Andi DNA Nativo Dupla Hélice	10,00	PS	34,33	343,30
0006	4.2.7588 Androstenediona	14,00	PS	31,67	443,38
0007	4.2.7589 Anti Cardioplipina IgG	10,00	PS	42,50	425,00
0008	4.2.7590 Anti Cardioplipina IgM	10,00	PS	42,50	425,00
0009	4.2.7594 Anti desoxirribonuclease B	10,00	PS	122,50	1.225,00
0010	4.2.7591 Anti DNA s	10,00	PS	32,50	325,00
0011	4.2.7681 Anti HAV IgM	60,00	PS	32,50	1.950,00
0012	4.2.7687 Anti HBc - IgG	60,00	PS	32,67	1.960,20
0013	4.2.7688 Anti HBc - IgM	60,00	PS	32,67	1.960,20
0014	4.2.7686 Anti Hbe	60,00	PS	32,67	1.960,20
0015	4.2.7684 Anti HBs	80,00	PS	32,67	2.613,60
0016	4.2.7596 Anti La	10,00	PS	42,50	425,00
0017	4.2.7597 Anti Neutrófilo Anca C	10,00	PS	75,00	750,00
0018	4.2.7598 Anti Neutrófilo Anca P	10,00	PS	75,00	750,00
0019	4.2.7599 Anti RNP	10,00	PS	41,00	410,00
0020	4.2.7600 Anti Ro	10,00	PS	41,33	413,30
0021	4.2.7601 Anti SM	10,00	PS	39,67	396,70
0022	4.2.7602 Anti Tireoglobulina	20,00	PS	44,33	886,60
0023	4.2.7603 Anti TPO / Tiroperoxidase	20,00	PS	29,33	586,60
0024	4.2.7604 Anti Trab	20,00	PS	45,00	900,00
0025	4.2.7592 Anticorpo Anti Centrômero	10,00	PS	38,50	385,00
0026	4.2.7593 Anticorpos Anti CCP	10,00	PS	152,50	1.525,00
0027	4.2.7605 Apoproteína A-1	10,00	PS	37,50	375,00
0028	4.2.7606 ASO / Anti Estreptolisina O	120,00	PS	17,50	2.100,00
0029	4.2.7607 BAAR, Pesquisa de	40,00	PS	14,00	560,00
0030	4.2.7609 BHCG	220,00	PS	18,33	4.032,60
0031	4.2.7610 BHCG Quantitativo	40,00	PS	30,00	1.200,00
0032	4.2.7611 Bilirrubinas	120,00	PS	17,33	2.079,60
0033	4.2.7608 Blastomicose Sul Americana	10,00	PS	45,00	450,00
0034	4.2.7612 BSU e BSV (Bacterioscopia de Secreção Uretral e Vaginal)	80,00	PS	22,50	1.800,00
0035	4.2.7616 CA 125	20,00	PS	39,67	793,40
0036	4.2.7613 CA 15-3	20,00	PS	37,50	750,00
0037	4.2.7614 CA 19-9	20,00	PS	39,67	793,40
0038	4.2.7615 CA 72-4	20,00	PS	37,50	750,00
0039	4.2.7617 Cálcio	60,00	PS	18,33	1.099,80
0040	4.2.7618 Capacidade da Fixação de Ferro	40,00	PS	27,67	1.106,80
0041	4.2.7619 Carbamazepina	10,00	PS	36,67	366,70
0042	4.2.7620 CEA / Antígeno Carcinogênico	20,00	PS	36,00	720,00
0043	4.2.7621 Células LE	20,00	PS	22,50	450,00
0044	4.2.7622 Chagas IgG	40,00	PS	27,67	1.106,80
0045	4.2.7623 Chagas IgM	40,00	PS	26,00	1.040,00
0046	4.2.7624 Chagas Total / Machado Guerreiro / Hemaglutinação	80,00	PS	26,67	2.133,60
0047	4.2.7625 Ciclosporina	20,00	PS	85,00	1.700,00
0048	4.2.7626 Citomegalovírus IgG	40,00	PS	31,00	1.240,00
0049	4.2.7627 Citomegalovírus IgM	40,00	PS	32,67	1.306,80
0050	4.2.7628 CK / CPK / Creatino Fosfoquinase	80,00	PS	25,00	2.000,00
0051	4.2.7629 CKMB	80,00	PS	36,00	2.880,00
0052	4.2.7630 Clearance de Creatinina	40,00	PS	27,67	1.106,80
0053	4.2.7631 Coagulograma (TS-TC-RC-PLA-TAP)	120,00	PS	30,00	3.600,00
0054	4.2.7632 Colesterol HDL	960,00	PS	18,33	17.596,80
0055	4.2.7633 Colesterol LDL	360,00	PS	12,50	4.500,00
0056	4.2.7634 Colesterol Total	960,00	PS	16,67	16.003,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



Nº Item	Descrição do Serviço /	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0057	4.2.7635 Colesterol Total e Frações	240,00	PS	41,00	9.840,00
0058	4.2.7636 Colesterol VLDL	240,00	PS	12,50	3.000,00
0059	4.2.7637 Colinesterase	20,00	PS	27,67	553,40
0060	4.2.7638 Complemento C3	20,00	PS	25,67	513,40
0061	4.2.7639 Complemento C4	20,00	PS	25,67	513,40
0062	4.2.7640 Coombs Direto	60,00	PS	19,00	1.140,00
0063	4.2.7641 Coombs Indireto	120,00	PS	19,00	2.280,00
0064	4.2.7642 Coprocultura + Antibiograma	640,00	PS	22,50	14.400,00
0065	4.2.7643 Cortisol	20,00	PS	26,67	533,40
0066	4.2.7644 Creatinina	960,00	PS	16,67	16.003,20
0067	4.2.7645 Curva Glicêmica Clássica - TTOG (04 dosagens)	120,00	PS	58,33	6.999,60
0068	4.2.7646 Curva Glicêmica Simplificada - TTOG (02 dosagens)	120,00	PS	30,00	3.600,00
0069	4.2.7647 Dengue IgG	240,00	PS	32,50	7.800,00
0070	4.2.7648 Dengue IgM	240,00	PS	32,50	7.800,00
0071	4.2.7649 Desidrogenase Láctica / LDH	40,00	PS	23,00	920,00
0072	4.2.7650 DHEA - Dehidroepiandrosterona	20,00	PS	40,00	800,00
0073	4.2.7651 Dimorfismo Eritrocitário	10,00	PS	22,50	225,00
0074	4.2.7652 Eletroforese de Hemoglobina	20,00	PS	38,00	760,00
0075	4.2.7653 Espermocultura	20,00	PS	30,00	600,00
0076	4.2.7654 Estradiol, 17 beta	20,00	PS	30,00	600,00
0077	4.2.7655 Estrogênio	20,00	PS	30,00	600,00
0078	4.2.3688 Exame de A Fresco	30,00	PS	5,00	150,00
0079	4.2.3407 Exames Acido Urico	200,00	PS	17,50	3.500,00
0080	4.2.7656 FAN / Fator Anti Nuclear.	40,00	PS	25,00	1.000,00
0081	4.2.7657 Fator Reumatóide / Látex	360,00	PS	17,33	6.238,80
0082	4.2.7658 FECACULT / Pesquisa de Sangue Oculto (sem dieta)	120,00	PS	22,50	2.700,00
0083	4.2.7659 Fenitoína	40,00	PS	30,00	1.200,00
0084	4.2.7660 Fenobarbital	40,00	PS	30,00	1.200,00
0085	4.2.7661 Ferritina	120,00	PS	24,00	2.880,00
0086	4.2.7662 Ferro	120,00	PS	19,00	2.280,00
0087	4.2.7663 Fosfatase Ácida Total	80,00	PS	17,50	1.400,00
0088	4.2.7664 Fosfatase Alcalina	140,00	PS	17,33	2.426,20
0089	4.2.7665 Fósforo	40,00	PS	18,33	733,20
0090	4.2.7669 Frutosaminas	20,00	PS	30,00	600,00
0091	4.2.7666 FSH / Hormônio Foliculo Estimulante	40,00	PS	27,33	1.093,20
0092	4.2.7667 FTA - ABS IgG	40,00	PS	28,33	1.133,20
0093	4.2.7668 FTA - ABS IgM	40,00	PS	26,67	1.066,80
0094	4.2.7670 Fungos	60,00	PS	17,50	1.050,00
0095	4.2.7671 Fungos nas Fezes	20,00	PS	22,50	450,00
0096	4.2.7672 Gama GT	120,00	PS	18,33	2.199,60
0097	4.2.7673 Glicose	1.200,00	PS	16,67	20.004,00
0098	4.2.7674 Glicose Pós Prandial	120,00	PS	16,67	2.000,40
0099	4.2.7685 HbeAg	60,00	PS	31,00	1.860,00
0100	4.2.7675 Hematimetria / Eritrograma	120,00	PS	11,67	1.400,40
0101	4.2.7678 Hemoglobina Glicosilada / Hemoglobina Glicada / HbA1C	120,00	PS	27,67	3.320,40
0102	4.2.7679 Hemograma	2.400,00	PS	28,33	67.992,00
0103	4.2.7680 Hepatite A Anti HAV IgG	60,00	PS	32,50	1.950,00
0104	4.2.7682 Hepatite B HBsAg	80,00	PS	27,33	2.186,40
0105	4.2.7689 Hepatite C Anti HCV	60,00	PS	35,00	2.100,00
0106	4.2.7676 Herpes IgG	10,00	PS	43,33	433,30
0107	4.2.7677 Herpes IgM	10,00	PS	43,33	433,30
0108	4.2.7691 HIV 1+2	240,00	PS	35,00	8.400,00
0109	4.2.7683 Homocisteína	40,00	PS	45,00	1.800,00
0110	4.2.7692 Hormônio do Crescimento / GH	20,00	PS	35,00	700,00
0111	4.2.7690 HTLV	60,00	PS	40,00	2.400,00
0112	4.2.7693 IgE Total	60,00	PS	32,67	1.960,20
0113	4.2.7694 IgG	60,00	PS	27,50	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



Nº Item	Descrição do Serviço /	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0114	4.2.7695 IgM	40,00	PS	27,50	1.100,00
0115	4.2.7696 Insulina	40,00	PS	38,00	1.520,00
0116	4.2.7697 KPTT / Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	120,00	PS	17,33	2.079,60
0117	4.2.7698 Lactato	40,00	PS	20,00	800,00
0118	4.2.7699 Lamotrigina	10,00	PS	285,00	2.850,00
0119	4.2.7700 Leptospirose IgG	10,00	PS	42,50	425,00
0120	4.2.7701 Leptospirose IgM	10,00	PS	42,50	425,00
0121	4.2.7702 LH / Hormônio Luteinizante.	10,00	PS	29,00	290,00
0122	4.2.7704 Lipase	60,00	PS	18,33	1.099,80
0123	4.2.7705 Lípides Totais	40,00	PS	22,50	900,00
0124	4.2.7703 Liquor	24,00	PS	35,00	840,00
0125	4.2.7706 Litio	40,00	PS	18,33	733,20
0126	4.2.7707 Magnésio	40,00	PS	18,33	733,20
0127	4.2.7708 Microalbuminúria	60,00	PS	24,33	1.459,80
0128	4.2.7709 Mononucleose IgG	40,00	PS	50,00	2.000,00
0129	4.2.7710 Mononucleose IgM	40,00	PS	50,00	2.000,00
0130	4.2.7711 Mucoproteínas	80,00	PS	15,00	1.200,00
0131	4.2.7712 Parasitológico de Fezes	960,00	PS	11,00	10.560,00
0132	4.2.7713 Parasitológico de Fezes (3x)	240,00	PS	33,00	7.920,00
0133	4.2.7714 Parcial de Urina / Urina I	1.440,00	PS	17,33	24.955,20
0134	4.2.7715 Perfil Lipídico (Colesterol-HDL-LDL-VLDL-Triglicerídeos)	480,00	PS	55,00	26.400,00
0135	4.2.7716 Pesquisa de Sangue Oculto (com dieta)	360,00	PS	17,50	6.300,00
0136	4.2.7717 pH Fecal	40,00	PS	15,00	600,00
0137	4.2.7718 Plaquetas	2.400,00	PS	13,33	31.992,00
0138	4.2.7719 Potássio	120,00	PS	18,33	2.199,60
0139	4.2.7720 Progesterona	20,00	PS	29,33	586,60
0140	4.2.7721 Prolactina	20,00	PS	29,00	580,00
0141	4.2.7722 Proteína C Reativa	240,00	PS	18,33	4.399,20
0142	4.2.7723 Proteína C Reativa Quantitativo	60,00	PS	27,67	1.660,20
0143	4.2.7724 Proteínas Totais	120,00	PS	17,50	2.100,00
0144	4.2.7725 Proteínas Totais e Frações	80,00	PS	25,00	2.000,00
0145	4.2.7726 Proteinúria 24 hs	60,00	PS	24,33	1.459,80
0146	4.2.7727 PSA Livre	240,00	PS	29,33	7.039,20
0147	4.2.7728 PSA Total	240,00	PS	29,33	7.039,20
0148	4.2.7729 PTH / Paratormônio	20,00	PS	39,67	793,40
0149	4.2.7733 Reticulócitos	40,00	PS	17,50	700,00
0150	4.2.7732 Retração do Coágulo	80,00	PS	12,50	1.000,00
0151	4.2.7734 Rotavírus	40,00	PS	32,67	1.306,80
0152	4.2.7730 Rubéola IgG	240,00	PS	29,33	7.039,20
0153	4.2.7731 Rubéola IgM	240,00	PS	31,00	7.440,00
0154	4.2.7735 S-DHEA - Sulfato Dehidroepiandrosterona	10,00	PS	31,00	310,00
0155	4.2.7736 Sarampo IgG	60,00	PS	47,50	2.850,00
0156	4.2.7737 Sarampo IgM	60,00	PS	47,50	2.850,00
0157	4.2.7738 Sódio	120,00	PS	18,33	2.199,60
0158	4.2.7739 Somatomedina IGF-1	10,00	PS	63,33	633,30
0159	4.2.7740 Sorologia para Leishmaniose	10,00	PS	35,00	350,00
0160	4.2.7741 Substâncias Redutoras nas Fezes	40,00	PS	12,50	500,00
0161	4.2.7744 T3 Livre / Triiodotironina Livre	480,00	PS	22,33	10.718,40
0162	4.2.7743 T3 Total / Triiodotironina	480,00	PS	24,33	11.678,40
0163	4.2.7746 T4 Livre / Tiroxina Livre	480,00	PS	22,33	10.718,40
0164	4.2.7745 T4 Total / Tiroxina	480,00	PS	24,33	11.678,40
0165	4.2.7742 TAC - Dosagem de Tacrolimus	10,00	PS	155,00	1.550,00
0166	4.2.7747 TAP / Tempo de Protrombina	120,00	PS	19,00	2.280,00
0167	4.2.7748 TC / Tempo de Coagulação	120,00	PS	13,33	1.599,60
0168	4.2.7749 Teste de Tolerância à Lactose	20,00	PS	62,50	1.250,00
0169	4.2.7750 Testosterona Livre	40,00	PS	33,00	1.320,00
0170	4.2.7751 Testosterona Total	40,00	PS	29,33	1.173,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



Processo 54/2017

Nº Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
0171	4.2.7753 TGO / Alamina Aminotransferase	480,00	PS	17,33	8.318,40
0172	4.2.7752 TGO / Asparto Aminotransferase	480,00	PS	17,33	8.318,40
0173	4.2.7754 Tipagem Sanguínea / Grupo Sanguíneo + Fator Rh	360,00	PS	18,33	6.598,80
0174	4.2.7755 Tireoglobulina	60,00	PS	38,33	2.299,80
0175	4.2.7756 Toxoplasmose IgG	360,00	PS	31,00	11.160,00
0176	4.2.7757 Toxoplasmose IgM	360,00	PS	31,00	11.160,00
0177	4.2.7758 Transferrina / TIBC	60,00	PS	31,00	1.860,00
0178	4.2.7759 Triglicerídeos	960,00	PS	18,33	17.596,80
0179	4.2.7760 Troponina	80,00	PS	33,33	2.666,40
0180	4.2.7761 TS / Tempo de Sangramento	120,00	PS	13,33	1.599,60
0181	4.2.7762 TSH / Hormonio Tireostimulante	480,00	PS	22,33	10.718,40
0182	4.2.7763 Uréia	960,00	PS	16,67	16.003,20
0183	4.2.7764 Urocultura + Antibiograma / Urina II	360,00	PS	30,00	10.800,00
0184	4.2.7765 Vdrl	360,00	PS	18,33	6.598,80
0185	4.2.7766 VHS / Velocidade de Hemossedimentação	360,00	PS	13,33	4.798,80
0186	4.2.7768 Vitamina A	40,00	PS	82,67	3.306,80
0187	4.2.7767 Vitamina B12	40,00	PS	36,00	1.440,00
0188	4.2.7769 Vitamina D 1,25 Dihidroxido	40,00	PS	77,67	3.106,80
0189	4.2.7770 Vitamina D 25 OH	80,00	PS	62,50	5.000,00
0190	4.2.7771 Zinco	48,00	PS	39,67	1.904,16

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 710.500,04

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 710.500,04

O valor máximo que esta administração se propõe a pagar pelo período de 12 (doze) meses pelos serviços contratados é de R\$ 710.500,04 (setecentos e dez, quinhentos reais e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



ANEXO II

UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados.**

INFORMAÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MÍDIA

Obs.1: O licitante deverá baixar o aplicativo esProposta, que se encontra disponível no endereço: <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> arquivo "Instalador esProposta".

Obs.2: O licitante após instalação do aplicativo esProposta deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital no arquivo "**Itens (.esl)**".

Obs.3: Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários, o arquivo de proposta deverá ser salvo em mídia digital **(CD, DVD, Pen Drive ou via e-mail), (obrigatoriamente novo e utilizado exclusivamente para esse fim).**

Obs.4: **A não abertura da mídia** através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, não acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame, desde que apresente a proposta escrita no dia da abertura da licitação;

Obs.5: Não será aceita a proposta em mídia que não tenha sido exportada em **(.esl)**, pois o nosso sistema só lê nessa extensão.

Obs.6: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo "esProposta", os licitantes deverão baixar a Apostila do Sistema esProposta que se encontra no site do Sistema Equiplano <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7> ou entrar em contato com a equipe de Licitações.

Obs.7: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar o serviço cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar o serviço sob pena de desclassificação.

Obs.8: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs.9: **Cotação de preço global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo também constar o preço unitário de cada item;

IMPORTANTE: As licitantes deverão apresentar, também, a proposta de preços **IMPRESSA** em uma via, emitida através do **Sistema Equiplano esProposta**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, ou seja: **IMPRIMIR E ASSINAR A PROPOSTA CONTIDA EM MÍDIA**, inserir no **ENVELOPE Nº. 01 "CARTA PROPOSTA"**.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs finais: Na apresentação da proposta **EM MIDIA** a empresa deverá declarar o serviço cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar o serviço sob pena de desclassificação.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

1 – **Preço Global** – R\$ 00000000 (XXXXXXXXXX XXXXXXXX).

2 – **Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.**

3 – Prazo de validade da proposta é de **12 (doze)** meses a partir da data de sua abertura.

4- **Garantia:** Garantia de Mercado.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxx Agência nº xxxx do Banco XXXXXXXX.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.1: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar o serviço cotado, caso não o faça, a mesma será instada pela Pregoeira a apresentar o serviço sob pena de desclassificação.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO III)
PREGÃO 005/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO, NOTURNO, PERICULOSO OU INSALUBRE

Local..... de.....de 2017.

Ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref: Pregão Presencial nº...../2017.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade RG nº....., e do CPF/MF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666 de 21 de junho de 1923, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

() não emprega menor de 16 anos

() emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

.....
Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO IV)

(identificação da licitante)

....., de.....de 2017.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
At. Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref. Edital de Pregão Presencial nº 005/2017.

“DECLARAÇÃO”

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados,** vem pelo presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE IRÁ FORNECER O ATESTADO)

ANEXO V

PREGÃO Nº 005/2017

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição Estadual nº, estabelecida a rua, nº....., Bairro, na cidade de, Estado do....., (presta (ou) prestou) serviços compatível em característica com o objeto da Licitação nº005/2017, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS Nº /2017

CONTRATANTES:

Prefeito Municipal **SR. ECLAIR RAUEN**, portado do CPF inscrito sob o nº 549.592.259-04 e do RG nº 5.734.458-0, residente na Rua Nicolau Chamma, S/N, CEP: 86.470-000, no município de Jundiá do Sul- PR, brasileiro, casado, empresário rural, portador da cédula de identidade RG N.º 3.339.283-4 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o N.º 410.185.169-72 domiciliado e residente na Rua Rui Barbosa, s/nº, Bairro-Centro, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**; e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº., estabelecida na cidade de, Estado do, situada na Rua, nº., Bairro,, representada neste ato por,,, Carteira de Identidade RG nº., SSP/.... e do CPF/MF nº., residente e domiciliado na Rua, nº., Bairro,, na cidade de, Estado do, têm entre si ajustado o presente contrato mediante Cláusula e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no item XXI do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº. 8.666/93 e os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 005/2017, e seus anexos a qual vincula-se.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados. Os atendimentos serão realizados obedecendo-se ao calendário de agendamento do Departamento de Saúde.

Item	Quant.	Unid.	Descrição da Prestação de Serviços	V. Unit	V.Total
				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá prazo de vigência a partir de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços ora contratados correrão por conta da Fonte de Recursos:

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2089 – CONVÊNIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

03460-3.3.90.39.00.00-0-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03470-3.3.90.39.00.00-0-0-495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

O valor global deste Contrato importa em R\$-..... (.....), mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



O pagamento será realizado mensalmente, até o 12º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ter a seguinte menção: Processo Licitatório Pregão Presencial nº. **005/2017**, Contrato de Prestação de Serviços nº./2017, nome do Departamento e origem do recurso.

§ 1º - A certificação da fatura será efetuada pelo servidor (a) devidamente designado como responsável pelo Departamento da CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de serviços solicitados e executados por pessoas não autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus funcionários diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, ou de negligência, imperícia ou imprudência na condução ou execução dos serviços.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação, especificamente em relação a CND do INSS e CND DO FGTS – CRF.

§ 4º - A CONTRATADA ainda se obriga: Manter sempre atualizado o prontuário do pacientes e arquivo; não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços; admitir acompanhamento de auxiliares para realizar atos profissionais com utilização da infra-estrutura hospitalar; justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga expressamente a cumprir, sem qualquer falha, o objeto do presente Contrato, obedecendo rigorosamente as Cláusulas e condições contratuais, como:

§ 1º - Executar os serviços conforme o estabelecido neste Contrato e de acordo com as necessidades e demanda da CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

§ 2º - Executar serviços somente após previa autorização da Contratante;

§ 3º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a previa autorização da Contratante;

§ 4º - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a Contratante julgar necessárias conhecer ou analisar.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º - A execução do objeto da presente Licitação deverá ser efetuada conforme a demanda que assim surgirem no município, devendo os mesmos ser executados nas instalações da empresa, após a solicitação formal da CONTRATANTE, através de Emissão de Requisição ou encaminhamento expedido pelo responsável do Departamento de Saúde.

§ 2º - Após solicitação formal da contratante, através de emissão de requisição ou encaminhamento expedido pelo Departamento de Saúde, o recebimento do objeto se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeição do objeto executado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

§ 3º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer dos serviços contratado.

§ 4º - Após a execução dos serviços será feito á vistoria de conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital, pelo servidor designado como responsável pelo respectivo departamento do qual originou a requisição, o qual será responsável pelo recebimento e liquidação dos mesmos, conforme determina a **Portaria nº. 016/2017**, correndo por conta da proponente as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

§ 5º - Constatadas irregularidades no cumprimento do objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu reparo ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 6º - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a contratação de todo o pessoal necessário aos serviços, correndo por sua conta, todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc, isentando desde já o CONTRATANTE de todos os encargos decorrentes desta licitação.

§ 7º - Os exames e consultas deverão ser realizados por equipe capacitada e com experiência na área.

§ 8º - Os exames e consultas deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos Competentes

§ 9º - Todos os serviços deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, ficando de exclusiva responsabilidade do Departamento de Saúde a locomoção dos pacientes até o local para execução dos mesmos.

§ 10º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

§ 11º - Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente ao Departamento de Saúde do Município, situado na Rua São Francisco, nº. 882, Centro, aos cuidados dos servidores efetivos responsáveis pelo recebimento e liquidação de materiais, serviços e equipamentos do hospital municipal, conforme determina a **Portaria nº. 016/2017**

§ 12º - Na composição do Malote com o resultado dos exames, na parte exterior deverá estar contida uma lista nominal (sem os resultados) e com guia de remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

Será de inteira e total responsabilidade da Contratada, todo o material, equipamentos e pessoal necessário para a execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através, os seguintes funcionários: a senhora Cássia Regina Paiva, RG: 6.881.499-5 SSP/PR e CPF: 793.055.209-87 e a senhora Emília Cristiany Alves Cassemiro, RG: 5.737.745-3 SSP/PR, CPF: 937.523.859-87.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É obrigação da Contratante perante a Contratada assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ÔNUS:

Todas as despesas decorrentes deste Contrato, inclusive utensílios, aparelhos, equipamentos, inclusive de segurança, necessários para a execução dos serviços, salários de empregados e de quaisquer outros, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o serviço executado, sem prejuízo das outras sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 10º (décimo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, revelar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS:

A Contratada, quando punida poderá recorrer dos atos da contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do Artigo 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no Artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no Artigo 79, inciso III da Lei 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do Artigo 78, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 005/2017** e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

II. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas entre as partes. E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jundiá do Sul-PR, de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº./2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório Pregão Presencial nº...../2017, nos termos da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados

12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2089 – CONVÊNIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

03460-3.3.90.39.00.00-0-0-303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03470-3.3.90.39.00.00-0-0-495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: atéde de 2017, a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$..... (.....), mensal.

DATA DA ASSINATURA:/...../2017.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul, de de 2017.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar **as 09h01, do dia 04 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **GLOBAL**, a preços fixo e sem reajuste, objetivando **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento (24 h) vinte e quatro horas, durante o período de (12) doze meses, sendo a coleta do material realizada no local, exceto os de alta complexidade, disponibilizando a entrega dos resultados no Hospital Municipal nos prazos fixados.** As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 494 de 07 de dezembro de 2016 e se necessário recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no sítio oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 04 de maio de 2017, das 08h às 09h, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue PREFERENCIALMENTE um dia antes a abertura do certame.

Jundiá do Sul, 24 de abril de 2017.

Fernanda Aline de Andrade
Pregoeira Oficial do Município